

Lei Nº: 712/69

Mauricio Berra, Prefeito Municipal de Regente Feijó, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito de R\$ 17.320,00 (dezoito mil, Trezentos e vinte e duas reais e noventa e nove centavos) destinados a suplementação das seguintes verbas orçamentárias:

02 - Governo e Administração Geral - Gob. do Prefeito e Secretaria	
314.502 - Despesas de viagens do Prefeito	R\$ 1.500,00
321.002 - Auxílio p/ alug. ao Papéis Hércules	100,00
02 - Bem Estor Social	
321.483 - 01 - Aux. para o Serviço de Assistência Social	1000,00
05 - Setor de Tributação e Fiscalização	
311.112 - 09 - Licença Prêmio	1000,00
06 - Contabilidade	
312.316 - Mat. p/ reparação e conservação prédios	1000,00
313.416 - Reparação de máquinas e ap. fotográficos	400,00
314.516 - Placas de ruas e veículos	500,00
07 - Tesouraria	
412.111 - Máquina de escrever e contabilidade	500,00
08 - Viação Transportes e Comunicações - S.M.E.A.	
313.142 - Reparação de veículos e máquinas (m. obra)	2500,00
11 - Serviços Urbanos = Água e Esgotos	
313.291 - Pens. Ter. / prest. por terceiros	1000,00
14 - Setor de Iluminação Pública	
312.193 - materiais elétricos p/ reforma da rede	3000,00
313.193 - Luz - Força local e distrital	2000,00

16 - Setor de Praças, Parques e Jardins		
312.295 - Transportes contratados		1.000,00 ✓
08 - Viagens Transportes e Comunicações - S.M.E.R.		
311.042 - 06 - Adicional p/ tempo serviço		350,00 ✓
325.083 - Salário Família		800,00 ✓
10 - Educação e Cultura		
311.162 - 07 - Vencto. prof. corte e costura		300,00
13 - Setor de Limpeza Pública		
311.192 - 02 - Adicional p/ Tempo de serviço		100,00 ✓
325.083 - Salário Família		100,00 ✓
14 - Setor de Cemitérios		
311.194 - 02 - Adicional por Tempo de serviço		50,00 ✓
325.083 - Salário Família		20,00 ✓
18 - Setor de Matadouro		
311.196 - 02 - Adicional p/ Tempo serviço		100,00 ✓
Total		NR 17.320,00

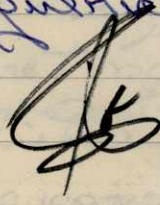
Artigo 2º - O Valor do presente crédito será coberto com o produto de operações de crédito que o poder executivo fica autorizado a realizar.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Regente Feijó, 03 de Outubro de 1969.

Mauro Berra Perra
 Prefeito Municipal

Registada e publicada em data supra.

 Guido Libroni
 Assint. Técnico de Administração